



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 953 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.973.-

" Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional, suplementar, nos termos do item I, Art. 41, da Lei nº 4.320/64".

Antenor Alves, Prefeito Municipal de /
Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Esta
do de São Paulo, usando de suas atri /
buições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PRO /
MULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI.-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um - /
Crédito Adicional, Suplementar, nos termos dos itens /
I, Art. 41 da Lei nº 4.320/64, na importância de
Cr\$ 9.958,58 (nove mil, novecentos e cinquenta e oi /
to cruzeiros e cinquenta e oito centavos), destinado /
a suplementar as seguintes dotações do orçamento ana /
lítico da despesa:

Secretaria

3.0.0.0.02 -Despesas Correntes

3.1.0.0.02 -Despesas de Custeio

3.1.1.0.02 -Pessoal

3.1.1.1.02 -Pessoal Civil

01-03 - Gratificação de Natal.....Cr\$ 614,24 ✓

SERVIÇO DE FAZENDA

Tesouraria

3.0.0.0.16 -Despesas Correntes

3.1.0.0.16 -Despesas de Custeio

3.1.1.0.16 -Pessoal

3.1.1.1.16 -Pessoal Civil

01-03 - Gratificação de Natal.....Cr\$ 10,51 ✓

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3.0.0.0.42 -Despesas Correntes

3.1.0.0.42 -Despesas de Custeio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

cont.....LEI Nº 953 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.973.

3.1.1.0.42 - Pessoal

3.1.1.1.42 - Pessoal Civil

01-04 - Gratificação de Natal.....Cr\$ 7.810,41

SERVIÇOS URBANOS

Limpeza Pública

3.0.0.0.92 - Despesas Correntes

3.1.0.0.92 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.92 - Pessoal

3.1.1.1.92 - Pessoal Civil

01-03 - Gratificação de Natal.....Cr\$ 1.523,42

SOMA.....Cr\$ 9.958,58

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes da anulação do Crédito Especial Lei nº 949 de 5 de novembro de 1.973, na importância de Cr\$ 8.037,18 (oito mil, trinta e sete cruzeiros e dezoito centavos), e da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento analítico da despesa.

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Primário

3.0.0.0.61 -Despesas Correntes

3.1.0.0.61 -Despesas de Custeio

3.1.1.0.61 -Pessoal

3.1.1.1.61 -Pessoal Civil

01 - Salário de Professores

P. P. M.....Cr\$921,40/

3.2.1.0.61 - Material de Consumo

01 - Materiais didáticos.....Cr\$1.000,00

SOMA.....Cr\$1.921,40

TOTAL.....Cr\$ 9.958,58

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 30 de novembro de 1.973.

Antenor Flores
Prefeito Municipal

cont. fls. 03

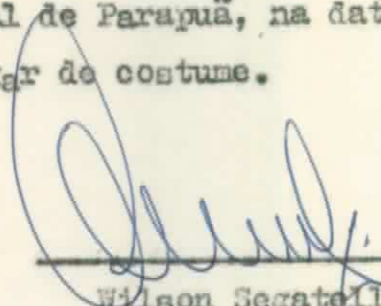


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

cont.....LEI Nº 953 de 30 DE NOVENBRO DE 1.973.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.



Wilson Segatelli

Secret. Subst.